

# Política de Responsabilidade Socioambiental

---

Número da Política: II-E-090(P)

Aplicável a: BNY Mellon no Brasil

Data de Publicação: Agosto/2019

Versão: 5

## A. Introdução/Objetivo

Em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil (“Bacen”), por meio da Resolução nº 4.327/14 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”), que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, o BNY Mellon Banco S.A., na qualidade de líder do Conglomerado Prudencial do qual também é membro o BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, denominados “BNY Mellon” ou “Conglomerado”) estabelece, por meio da presente Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”), os princípios e orientações que regem as atividades do BNY Mellon com relação às ações sociais e ambientais para os clientes e usuários de seus produtos e serviços, sua comunidade interna e outras partes interessadas possíveis de serem impactadas por suas atividades, bem como as diretrizes para o gerenciamento dos riscos socioambientais relacionados.

## B. Aplicabilidade e Escopo

Esta Política é aplicável ao BNY Mellon Banco S.A. e ao BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..

## C. Declarações

O BNY Mellon está comprometido a:

- Aderir à política e apoiar as declarações do The Bank of New York Mellon Corporation (“Corporação”) com relação à Responsabilidade Social Corporativa (*Corporate Social Responsibility* “CSR”) e ao risco social e ambiental<sup>1</sup>;
- Estabelecer processos internos que permitam às empresas do BNY Mellon a aderirem às políticas e a apoiar essas declarações;
- Estes processos referidos acima devem permitir identificar, avaliar e mitigar os riscos sociais e ambientais inerentes às atividades e operações do Conglomerado e possíveis impactos sociais e ambientais negativos derivados de novos tipos de produtos e serviços;
- Manter uma estrutura de governança adequada para a implementação, o monitoramento de compliance e a avaliação da eficácia desta Política;
- Realizar o gerenciamento do risco socioambiental em conformidade com os níveis estabelecidos no documento Declaração de Apetite de Risco (*Risk Appetite Statement - RAS*) do BNY Mellon;
- Para aprovação de novos produtos, quais sejam, fundos de investimentos a serem administrados fiduciariamente pelo BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inclusive considerando-se os prestadores de serviços dos fundos de investimentos, as considerações sobre risco socioambiental devem ser avaliadas pelo *Business Acceptance Committee* (BAC) do BNY Mellon;

---

<sup>1</sup>Esta Política e as declarações foram criadas considerando-se o nível dos riscos sociais e ambientais aos quais o BNY Mellon está exposto, além da natureza do BNY Mellon e a complexidade de suas atividades, serviços financeiros e produtos.

- Para novos produtos e serviços, as considerações sobre risco socioambiental devem ser avaliadas pelo *Business Risk Committee* (BRC) do BNY Mellon;
- Revisar esta Política pelo menos a cada 5 (cinco) anos<sup>2</sup>; e
- Manter o Grupo GPRSA (Grupo da Política de Responsabilidade Socioambiental) conforme Estatuto do *Advisory Group* Responsabilidade Socioambiental.

## **D. Corporate Social Responsibility (“CSR”) e Gerenciamento da Política de Responsabilidade Socioambiental do BNY Mellon (GPRSA) - Estrutura de Governança e Compromisso com a Responsabilidade Social Corporativa**

O Conglomerado está coberto pelas declarações de *CSR*, compromissos e processos estabelecidos pelo The Bank of New York Mellon Corporation. Isso inclui o seguinte:

### **a) Declaração de Responsabilidade Social Corporativa**

A responsabilidade social corporativa é crucial para desempenharmos nosso papel como uma grande instituição financeira global. No BNY Mellon globalmente, investimos em nosso pessoal, integridade de mercado e nosso mundo. Nossos clientes confiam em nós todos os dias com seus investimentos, e nós dependemos de uma mão de obra diversificada e talentosa para atender às necessidades de nossos clientes com os mais altos padrões de excelência e integridade. Por isso, é importante que construamos um ambiente agregador e solidário onde nosso pessoal se sinta capacitado para contribuir e ser bem sucedido. Juntos, podemos contribuir para a resiliência dos mercados globais e para a criação de soluções para alguns dos problemas mais urgentes do mundo, criando economias saudáveis e comunidades sustentáveis ao longo do tempo.

### **b) Áreas de Compromisso de CSR**

Comprometidos com a Integridade do Mercado, Comprometidos com nosso Pessoal e Comprometidos com nosso Mundo são as áreas prioritárias onde podemos causar o maior impacto. Concentrar nossos esforços nessas prioridades nos ajuda a prover às partes interessadas um valor excepcional, de forma a garantir sucesso de longo prazo e apoiar nosso compromisso com a sociedade.

- **Integridade de Mercado** – Ganhamos a confiança dos clientes diariamente, garantindo os mais altos padrões em nossas práticas e produtos. Contribuímos para a saúde dos mercados globais através da resiliência e eficácia de nossas operações.
- **Nosso Pessoal** – Oferecemos à nossa mão de obra talentosa e diversificada as oportunidades que precisam pra crescerem e serem bem sucedidos.
- **Nosso Mundo** – Tornamos as comunidades locais melhores para viver e trabalhar, e contribuímos com soluções para os problemas mais urgentes do mundo.

### **c) Governança CSR**

No BNY Mellon buscamos o melhor em tudo que fazemos, e temos uma atenção especial no que diz respeito às nossas responsabilidades com as partes interessadas e com a sociedade. Para transformar isso em realidade, contamos com uma forte estrutura de governança de CSR, que começa no topo da nossa companhia. Defendemos fortes práticas de governança e através de reportes transparentes e supervisão da diretoria nos mostramos responsáveis por nossas ações.

---

<sup>2</sup> Artigo 2º, § 5º, da RESOLUÇÃO Nº 4.327, DE 25 DE ABRIL DE 2014: A PRSA deve ser objeto de avaliação a cada cinco anos por parte da diretoria e, quando houver, do conselho de administração.

A Diretoria da nossa Corporação, liderada pelo Comitê de Responsabilidade Social Corporativa, supervisiona nossos esforços de CSR. O Comitê de CSR é formado por diretores independentes que revisam regularmente nosso programa de CSR e monitoram o progresso com relação aos objetivos de longo prazo. Os executivos da Corporação assumem total responsabilidade pelo progresso e sucesso do CSR.

**d) Grupo de Gerenciamento da Política de Responsabilidade Socioambiental do BNY Mellon (GPRSA)**

O GPRSA é composto por:

- I. Diretor responsável pela Política de Responsabilidade Socioambiental do BNY Mellon;
- II. Pelo menos 1 (um) membro do departamento de Compliance;
- III. Pelo menos 1 (um) membro do departamento de Jurídico Corporativo;
- IV. Pelo menos 1 (um) membro do departamento de Risk Management; e
- V. Pelo menos 1(um) membro do departamento de Recursos Humanos.

**E. Outras Políticas e Declarações Relevantes**

O BNY Mellon também é coberto pelas políticas e declarações globais com relação aos vários aspectos dos compromissos de CSR da Corporação, incluindo mas não se limitando à:

- **Código de Conduta:** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/csr/employee-code-of-conduct.pdf>
- **Declaração da Política de Sustentabilidade Ambiental:** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/csr/environment-sustainability-policy-statement.pdf>
- **Igualdade de Oportunidade de Emprego/Declaração de Ação Afirmativa (EEO/AA):** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/csr/equal-employment-opportunity-and-affirmative-action.pdf>
- **Declaração de Saúde e Segurança:** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/csr/health-and-safety-statement.pdf>
- **Declaração de Direitos Humanos:** <https://www.bnymellon.com/us/en/who-we-are/social-responsibility/human-rights-statement.jsp>
- **Assédio Sexual e Outros Assédios Discriminatórios:** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/csr/sexual-and-other-discriminatory-harassment.pdf>
- **Código de Conduta de Fornecedores:** <https://www.bnymellon.com/global-assets/pdf/suppliers/bny-mellon-supplier-code-of-conduct.pdf>

**F. Gestão de Risco Socioambiental**

Afim de monitorar a ocorrência de eventos relacionados ao risco socioambiental e manter controles adequados de risco, o BNY Mellon conta com uma estrutura de controles, rotinas e procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar riscos socioambientais das suas operações e atividades, com o objetivo de proteger nossos investidores e sociedade.

Ainda, ao determinar que seja estabelecida uma Política para gerenciar os riscos ambientais e sociais, o BNY Mellon considera o tempo e os recursos necessários para implementar a Política com relação ao nível e natureza do risco que a Política pretende gerenciar. Todas as políticas e declarações listadas no item E acima fazem menção a um aspecto do risco social ou ambiental para a organização.

- Gerenciamento de Risco Socioambiental em Clientes

O departamento de Due Diligence realiza procedimentos para avaliar os riscos de novos prestadores de serviços para os fundos de investimento sob administração fiduciária do BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. Ainda, são procedimentos de rotina do departamento de AML/KYC de Compliance do BNY Mellon a verificação destes prestadores de serviços, bem como dos cotistas dos fundos de investimentos. Na realização de tais procedimentos são utilizadas diversas ferramentas que tem como objetivo mapear as notícias veiculadas nas mídias nacionais e internacionais, incluindo o eventual envolvimento em violações à legislação socioambiental, de anticorrupção brasileira e americana (FCPA), lavagem de dinheiro, entre outras.

- Gerenciamento de Risco Socioambiental em Fundos de Investimento

Conforme citado anteriormente, o BNY Mellon possui comitê próprio, o BAC, para análise dos produtos oferecidos, que passaram a ter como base as diretrizes dessa Política e visam garantir o gerenciamento dos riscos no oferecimento de tais produtos aos seus clientes, incluindo, mas não se limitando, aos riscos de imagem, reputação, ambientais e econômicos.

- Gerenciamento de Risco Socioambiental com Parceiros e Prestadores de Serviço

Para selecionar seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, o BNY Mellon busca contratar aqueles que possuam políticas socioambientais ou, no mínimo, boas práticas de conduta, envidando seus melhores esforços para evitar a contratação de qualquer terceiro que não observe a legislação vigente no que diz respeito às práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho escravo ou qualquer outro crime ou prática contrária aos direitos humanos. Por isso, procuramos incluir em nossos contratos cláusulas mínimas de declaração que visam desestimular tais práticas.

Outrossim, o BNY Mellon conta com procedimento global de TPG (*Third Party Governance*), na qual todos os prestadores de serviços corporativos são avaliados de acordo com o risco e exposição do serviço a ser prestado ao BNY Mellon.

- Gerenciamento de Risco Socioambiental com Colaboradores

O BNY Mellon envida os seus melhores esforços para estar em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, mantendo boas práticas trabalhistas que incluem, mas não se limitam, a promoção de ambiente de trabalho seguro, saudável e com liberdade para todos os seus colaboradores, livres de qualquer discriminação, violência, abuso, assédio ou qualquer outra forma de violação aos direitos de seus colaboradores, buscando também a prevenção de acidentes e doenças em gerais com companhias de vacinação e demais campanhas sociais, conforme exemplificada nessa Política.

## **G. Relacionamento com o Meio Ambiente**

Como forma de atendimento às diretrizes aqui expostas, além de orientar as atividades de nossos funcionários, colaboradores e prepostos no escopo desta Política, incentivamos o uso consciente de recursos, divulgando e estimulando as boas práticas no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- Uso racional de recursos hídricos, uso eficiente de energia;

- Prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre funcionários, fornecedores, clientes e a sociedade em geral;
- Promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os funcionários e estagiários, livre de qualquer forma de abuso/assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- Promover um ambiente de trabalho inclusivo, com igualdade de oportunidades;
- Promoção e incentivo a ações sociais;
- Extratos mensais, recibos de pagamentos mensais (holerite), informes de rendimentos anuais e comunicados são enviados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossa página na internet, reduzindo assim o consumo de papel e de toner;
- Capacitar e engajar seus funcionários para que eles incorporem práticas socioambientais ao seu dia a dia, dentro e fora da organização; e
- Reforçar o exercício da cidadania e o comportamento responsável e protagonista dos funcionários.

## H. Papéis e responsabilidades

### 1. Diretor responsável pela Política de Responsabilidade Socioambiental (“DPRSA”)

O DPRSA é responsável por assegurar:

- a implementação desta Política;
- o monitoramento de conformidade com esta Política e requerimentos regulatórios em vigor;
- a avaliação da eficácia desta Política; e
- que os riscos sejam identificados e gerenciados.

### 2. Diretoria

É responsável por:

- Revisar e aprovar esta Política;
- Revisar e aprovar exceções a esta Política; e
- Deliberar sobre assuntos relacionados à responsabilidade socioambiental do BNY Mellon, inclusive sobre os riscos diretamente relacionados e sua relação com os outros riscos aos quais o BNY Mellon está exposto.

### 3. Grupo de Gerenciamento de Responsabilidade e Risco Socioambiental (GPRSA)

É responsável por:

- Revisar esta Política e propor melhorias, conforme necessário;
- Avaliar situação de, potencial ou real, risco socioambiental relativo às atividades do BNY Mellon que eventualmente tenha sido reportada;
- Desafiar medidas a serem adotadas, visando mitigar o risco identificado; e
- Trabalhar em parceria com o Risks Integration Management Advisory Team (“RIMAT”) no gerenciamento do relacionamento do risco

socioambiental identificado com os demais riscos aos quais o BNY Mellon está exposto.

4. Todos os colaboradores

- Reportar diretamente ao GPRSA situação de, potencial ou real, risco socioambiental relativo às atividades do BNY Mellon, que eventualmente identifiquem.

### I. Aprovações

Esta Política, e os documentos relacionados, são aprovados pela Diretoria do BNY Mellon.

### J. Perguntas

Em caso de perguntas sobre esta Política, entre em contato com o [Grupo de Gerenciamento da Política de Responsabilidade Socioambiental](#).

### K. Propriedade

Esta Política é de propriedade do Grupo de Gerenciamento da Política de Responsabilidade Socioambiental do BNY Mellon.

### L. Normas e Políticas Relacionadas

- Resolução nº 4.327/14, do CMN, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- Resolução nº 4.557/17, do CMN, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

Nome da Política Corporativa	Número Política/Norma
<i>Código de Conduta</i>	II-GG-2B.001
<i>Política de Responsabilidade Sócio Ambiental (global)</i>	II-E-090

### M. Histórico de Revisões

Versão	Motivo	Data	Departamento
1	Versão Inicial	31 de julho de 2015	Jurídico
2	Atualização na aplicabilidade e escopo	15 de setembro de 2015	Jurídico
3	Revisão Regular	17 de janeiro de 2017	Jurídico
4	Modificações significativas, incluindo adequação à Resolução 4.557	10 de abril de 2018	Jurídico
5	Revisão Regular - Inclusão de Planej. Business - AS	30 de julho de 2019	Jurídico